REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 85/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o setor de eventos – que inclui congressos, eventos esportivos, culturais, feiras de negócios, shows, festas, simpósios e espetáculos em geral – segue completamente paralisado desde o início da pandemia, há 11 meses, em março de 2020;

b) o cenário se torna ainda mais grave na medida em que, com a variação nos números da epidemia, os governos estaduais e municipais paralisaram, por completo, a retomada das atividades;

c) é impossível estimar o prejuízo sofrido pelos empresários do setor; falência, desemprego e queima de capital de giro são alguns dos problemas enfrentados; mas não são só os empreendedores que são impactados, com eles é impactada uma cadeia gigantesca de fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores e informais: ambulantes, músicos, iluminadores, seguranças, floristas, garçons, fotógrafos, cerimonialistas, barmans, montadores, buffets, técnicos de som, luz e imagem, cantores, DJs, agentes de limpeza, operadores de caixa, transportadores, carregadores;

d) é importante registrar que um pacote exclusivo para esse setor se justifica de forma bastante clara; inicialmente, pelo fato de que é um setor que foi escolhido, ainda que inconscientemente, para ser sacrificado em nome de todos;

e) justificam-se, ainda, medidas de apoio, visto que esse é hoje o setor vulnerável da nossa economia; e como é conhecido dos economistas, apoiar os vulneráveis é uma forma de garantir a sustentação dos demais setores;

f) a partir da realidade que o setor vive, embasado nessas justificativas supracitadas e inspirado no que vem sendo feito em outros países, o parlamento, sensível a isso tudo, deve ser atuante, objetivo e preciso no salvamento de empregos, empreendedores, empresas e, porque não dizer, na preservação do setor, da economia e, também, da arrecadação que essas atividades geram;

g) o setor, os empreendedores e os empregados não só enfrentam uma crise financeira, mas também de saúde mental; observamos, cotidianamente, problemas, como depressão e suicídio, recorrentes entre pessoas do setor;

h) muitos empreendimentos foram obrigados a devolver o dinheiro pago pelos clientes, o que aumentou os prejuízos; e houve também uma corrida por remarcações de eventos, e algumas pessoas já mudaram a data pela segunda vez;

i) essa classe vem passando por dificuldades, na capital de Salvador, além disso, permanece arcando com os custos de pagamentos de funcionários, aluguel, dentre outros, e enfrentando grandes obstáculos para se manter ativa;

j) está ocorrendo a gradual reabertura das atividades comerciais, visando à retomada econômica; eventos e atividades desse setor, também, podem ser reabertos e realizados com os devidos cuidados, mantendo-se as devidas restrições de segurança:
- uso obrigatório de máscara;
- fornecimento, pelos estabelecimentos, de álcool em gel 70% para os clientes;
- garantia da distância de 1,5m entre as pessoas;
- instalação de placas de orientação;
- capacidade máxima de 30%, inicialmente, nos estabelecimentos;
- medição de temperatura, na entrada dos estabelecimentos, não sendo autorizado o acesso de uma pessoa com temperatura superior a 37.5ºC,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Município de Salvador, Leonardo Silva Prates, autorizar a reabertura imediata, bem como o funcionamento, de Casas de Show, congressos, eventos esportivos, culturais, feiras de negócios, simpósios e espetáculos em geral, e afins, mantendo-se as devidas restrições de segurança.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade